



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

DECRETO Nº 11/2026

Declara extinto o mandato eletivo do Vereador José Batista Neto, em razão de falecimento, e declara a vacância do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alfenas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador José Batista Neto, ocorrido na data de 14 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas, cumulado com o inciso X, do art. 21, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 41, inciso VI, e 49, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Alfenas;

CONSIDERANDO que o falecimento implica, de pleno direito, a extinção do mandato eletivo e a consequente vacância do cargo público eletivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado extinto, por motivo de falecimento, o mandato eletivo do Vereador José Batista Neto, nos termos do art. 70, cumulado com o inciso X, do art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas, bem como dos arts. 41, inciso VI, e 49, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica declarada a vacância do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alfenas.

Art. 3º Determina-se à Secretaria Geral da Câmara Municipal a adoção das providências legais, regimentais e administrativas cabíveis, inclusive, comunicação à Justiça Eleitoral para os fins de direito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 18 de maio de 2026.

Certifico e dou fé que o presente ato foi publicado no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas, MG.

LEONARDO GUIMARÃES GIUSTO
Secretário Geral
Câmara Municipal de Alfenas

Matheus Paccini Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Alfenas